



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI Nº 054, DE 30 DE JANEIRO DE 1967**

“ Dispõe sobre a desapropriação de bens imóveis, nesta cidade”

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os prédios e respectivos terrenos pertencentes a Iraci Francisco de Sousa e Jair Ramiro de Oliveira, bem como os lotes vagos de propriedade de Armando Fagundes Morato, Aguinaldo Ferreira Morato, Bartolomeu Morato de Araújo e Modesto Alves Mendonça, todos localizados na Praça do Rosário, nesta cidade de Paineiras.

Art.2º- É declarada a urgência dessa desapropriação .

Art.3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar a desapropriação dos referidos imóveis, amigável ou judicialmente, e a abrir o crédito especial necessário à cobertura das despesas resultantes desta lei.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de janeiro de 1967

Modesto Alves Mendonça